



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICA
E

DECRETO Nº 10.815 DE 21 DE NOVEMBRO 2016.

NOVA IGUAÇU
2016.

“AUTORIZA A OUTORGA DO USO DE BENS PÚBLICOS MÓVEIS QUE INTEGRAM DO MUNICÍPIO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE JACERUBA, MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao Chefe do Executivo Municipal pelo art. 128, parágrafo 3º, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do art. 14, do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal n.º 4.092/11);

CONSIDERANDO o contrato de repasse n.º 808740/2014 firmado entre o Município e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

DECRETA:

Art. 1º - Autorizar a celebração de Termo de Permissão de Uso para viabilizar a outorga do uso de bem público à **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE JACERUBA**, com vistas ao desenvolvimento da produção agrícola local.

Art. 2º - O objeto da outorga de uso consiste em equipamentos agrícolas que integram a patrulha mecanizada municipal:

Quant.	Discriminação dos Equipamentos	Inventário
1	Grade Aradora Controle Remoto com 14 discos de 26"	36.000018
1	Trator Agrícola Valtra A750 4x4 diesel 3 cilindros 75cv	36.000009
1	Arado fixo com 3 discos de 26";	36.000006
1	Pulverizador com dois enrolados, com duas pistolas e cinquenta metros de mangueira em cada enrolador, capacidade mínima de 400 litros;	36.000004
1	Carreta agrícola nova, com cap. para 4 toneladas, com a carroceria de madeira;	36.000012
1	Plaina agrícola traseira	36.000014
1	Perfurador de solo, profundidade de trabalho 1 metro	36.000003

Art. 3º - A permissão de uso vigorará pelo prazo de 12 meses, vinculada ao instrumento de cooperação técnica a ser celebrado entre a permissionária e o Município

Parágrafo único. A fixação de prazo determinado não impedirá a revogação antecipada da permissão que será

concedida a título precário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
 Prefeito